

LEI MUNICIPAL N.º 588/03

Novo Tiradentes(RS), 10 de março de 2.003.

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO EM REGIME SUPLEMENTAR DA ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado convocar a servidora Assistente Social para o exercício de regime suplementar de 12 horas semanais de trabalho para atender as atividades atinentes ao cumprimento do Programa Atendimento à Pessoas Portadoras de Deficiência, através de convênio específico firmado entre o município de Novo Tiradentes e o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Secretaria de Estado de Assistência Social – Processo n.º 44005.005500/2002-33.

Parágrafo único: a convocação será até o término do programa.

Art. 2º Pelo o exercício do regime suplementar de trabalho, a servidora perceberá o equivalente a 60% (sessenta por cento) da remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vinculada ao recurso, autorizada através de Lei específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dez dias do mês de março de dois mil e três.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração